



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos  
Poder Legislativo

Página 1 de 3

**AUTÓGRAFO DA LEI Nº 922 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**  
**AUTORIA: VEREADOR FÁBIO NUNES MAIA**

**EMENTA: "AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL A SEMANA DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS", A SER REALIZADA ANUALMENTE, DOS DIAS 23 A 29, POR COMPREENDER O DIA 28 DE JULHO O "DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Porto Real, a "Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as hepatites Virais", a ser realizada anualmente, dos dias 23 a 29, por compreender o dia 28 de julho o "Dia Mundial de Luta Contra as Hepatites Virais". Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as Hepatites Virais poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater as hepatites virais, campanhas de esclarecimento e diagnóstico precoce da doença junto à população, também divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Renan Marcio de Jesus Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

**Ronário de Souza da Silva**  
2º Secretário

**Autor(s): Fábio Nunes Maia**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos  
Poder Legislativo

Página 2 de 3

## JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei tem como propósito esclarecer e orientar a população acerca das hepatites virais, visando alertar a sociedade para este relevante problema de saúde pública e promover o acesso à informação e conscientização sobre essa doença.

Em consonância com a iniciativa da Organização Mundial da Saúde (OMS), que estabeleceu o dia 28 de julho como o Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais em 2010, é imperativo reconhecer as hepatites virais como a principal causa de câncer no fígado. Segundo estimativas do Ministério da Saúde, cerca de 3 milhões de brasileiros estão atualmente infectados por hepatite no Brasil, muitos dos quais tornam-se portadores crônicos da doença.

A hepatite, uma doença viral infecciosa que ataca o fígado, pode manifestar-se de forma aguda ou crônica, sendo classificada em cinco tipos: A, B, C, D e E. Enquanto os tipos A e E geralmente apresentam-se na forma aguda, os tipos B, C e D podem evoluir para formas crônicas.

Os sintomas, que incluem febre, cansaço, tontura, enjoos, vômito, dores abdominais e icterícia (pele e olhos amarelados), assemelham-se a diversas outras doenças, dificultando o diagnóstico. Quando não identificada, a hepatite pode evoluir para condições graves, como cirrose hepática ou câncer de fígado, destacando a importância do diagnóstico precoce e tratamento adequado para um monitoramento eficaz.

As formas de transmissão variam de acordo com o tipo de hepatite. A hepatite A é transmitida por ingestão de água ou alimentos contaminados, enquanto a hepatite B ocorre através do contato com sangue, tecidos contaminados ou relações sexuais. Já a hepatite C é transmitida também por contato sanguíneo, sendo a hepatite D exclusiva de portadores do tipo B. A hepatite E, por sua vez, é transmitida via digestiva, provocando epidemias em determinadas regiões.

Destacamos a relevância da prevenção, ressaltando a importância da higiene e do consumo de água e alimentos devidamente higienizados para prevenir a hepatite A. Nos casos dos demais tipos, a atenção a práticas como o uso de piercings, alicates de unhas, navalhas, agulhas e seringas, bem como outros objetos cortantes, é crucial.

O tratamento das formas crônicas varia, sendo eficaz para os tipos A e E, possibilitando a cura. Entretanto, para os tipos B, C e D, o controle dos sintomas é a principal abordagem, visando prevenir complicações como cirrose e câncer.

O Sistema Único de Saúde (SUS) disponibiliza testes de diagnóstico de hepatite, destinados a pessoas vulneráveis, como aquelas que realizaram transfusões antes de 1993, usuários de drogas, entre outros. Diante deste quadro, a orientação e

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos  
Poder Legislativo

Página 3 de 3

conscientização das hepatites virais deve ser efetiva, através de ações estratégicas permanentes que esclareçam a população afim de minimizar o contágio, prevenindo quadros crônicos e proporcionando tratamento adequado aos portadores desta doença.

Assim, entende-se de grande importância a presente proposição e, pede-se a aprovação dos nobres pares, após apreciação e votação em plenário

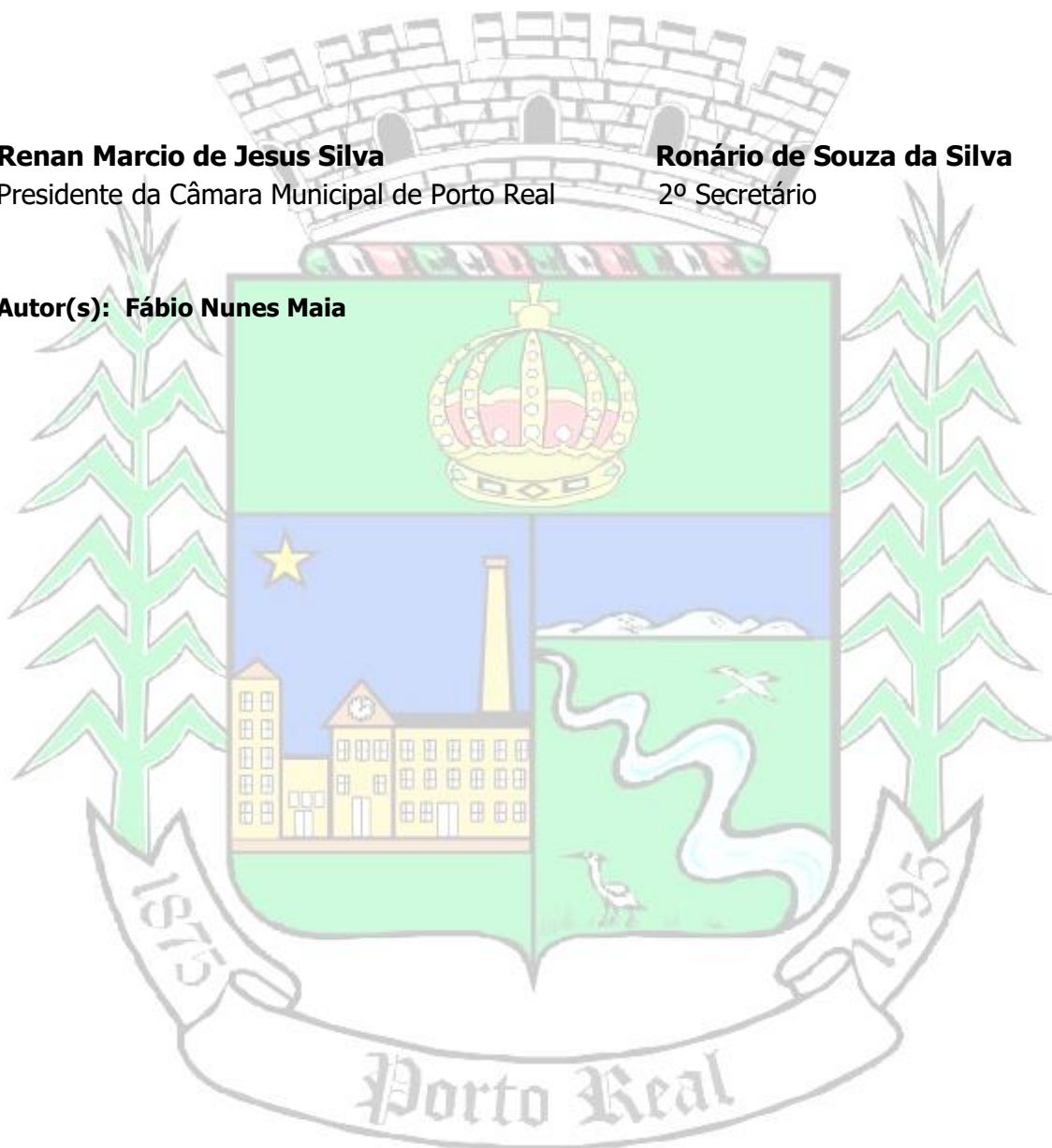
**Renan Marcio de Jesus Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

**Ronário de Souza da Silva**

2º Secretário

**Autor(s): Fábio Nunes Maia**



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

